



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Aquisição de conjunto de itens de condecoração, composto por estojo, medalha (com gravação em alto e baixo relevo, com fita), miniatura (com fita), barreta e roseta, destinado à outorga de homenagens em Sessão Solene a ser realizada em 22 de abril de 2026, a agentes das forças policiais com atuação/lotação em Votuporanga/SP, em cumprimento à Resolução nº 07, de 09 de dezembro de 2019, que institui a Medalha Policial Padrão.

1.2. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESTOJO CONTENDO 01 MEDALHA COM FITA, 01 MINIATURA COM FITA, 01 BARRETA E 01 ROSETA	UN	30	R\$ 182,50	R\$ 5.475,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.475,00</b>					

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº DO ITEM	PARÂMETROS UTILIZADOS
Todos	<b>Art. 23, §1º, inciso II-</b> Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

### 3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se em anexo intitulado “MAPA DE PREÇOS”.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## 4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Dentro dos preços coletados, não foi considerado nenhum valor excessivamente elevado.

4.2. Foram calculados da média e da mediana para cada item, e considerando que a diferença entre estes valores é ínfima (próximo a 10%), pode-se concluir que os preços coletados possuem alta heterogeneidade, resultando assim em uma ocasião em que o recomendado é utilizar o valor **médio**<sup>1</sup> obtido.

4.2.1. Média: É a soma da série de preços coletados dividida pela quantidade de preços desse conjunto. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

4.2.2. Mediana: É o valor do meio (central), que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados, quando a quantidade é ímpar. É encontrada colocando-se os valores em ordem crescente ou decrescente. Se a quantidade de dados for par, deve ser realizada a média dos valores centrais. A vantagem da mediana é que é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos (ou seja, valores extremos)

Nº DO ITEM	MÉTODO UTILIZADO
TODOS	MÉDIA

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. As memórias de cálculos referentes a esta pesquisa de preços encontram-se em anexo, no mesmo documento citado no **item 3.1**.

5.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.475,00** (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

<sup>1</sup> Pág. 26- CADERNO DE LOGÍSTICA- PESQUISA DE PREÇOS, disponível no site: [https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023\\_final.pdf](https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## 6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

NOME	CARGO	Nº DA MATRÍCULA
WILSON DA SILVA BORGES	OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO	52-3

VOTUPORANGA, 13 de fevereiro de 2026





**Câmara Municipal de Votuporanga**  
**PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

**MAPA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de conjunto de itens de condecoração, composto por estelo, medalha (com gravação em alto e baixo relevo, com fita), miniatura (com fita), barreta e roseta, destinado à outorga de homenagens em Sessão Solene a ser realizada em 22 de abril de 2026, a agentes das forças policiais com atuação/otação em Votuporanga/SP, em cumprimento a Resolução nº 07, de 09 de dezembro de 2019, que institui a Medalha Policial Padrão.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 22/2026.

ESTELO CONTENDO 01 MEDALHA COM FITA, 01 MINIATURA COM FITA, 01 BARRETA E 01 ROSETA								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. MEDIANA	VALOR UNIT. MEDIA	VALOR TOTAL MEDIANA	VALOR TOTAL MEDIA
1	30	1	Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUA - Nota de Empenho Nº 2025 / 307 (R\$4.250,00/25)	R\$ 170,00	R\$ 182,50	R\$ 182,50	R\$ 5.475,00	R\$ 5.475,00
		2	Órgão: COMANDO DO EXERCITO - Aviso de Contratação Direta nº 36/2025 - VALOR HOMOLOGADO (R\$2.699,85/15)	R\$ 179,99				
		3	Órgão: CÂMARA DE VEREDORES DA ESTANÇIA TURÍSTICA DE ITU - CONTRATO 15/2025	R\$ 185,00				
		4	Órgão: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESBOM - Ato que autoriza a contratação Direta nº 23901-062/2025	R\$ 195,00				



[Home](#) > [Editais](#)

 Portal Nacional de Contratações Públicas


Entrar



Última atualização 03/12/2025

**Local:** Mauá/SP    **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MAUA    **Unidade compradora:** 456 - Câmara Municipal de Mauá - SP

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II    **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 03/12/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 25/11/2025 09:01 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 25/11/2025 15:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 48867477000103-1-000043/2025    **Fonte:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO POLICIAL

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.238,50

## VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.250,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
EDITAL (214818)	03/12/2025 - 14:04:00
Ato que autoriza a Contratacao Direta (218453)	26/01/2026 - 09:41:26

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTМ-696762-7R5N1K-3L102F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# ÓRGÃO 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

Rua - MAUÁ - SAO PAULO

FONE:4512-7500 - FAX:null - CEP 09371-520

CNPJ: 48.867.477/0001-03

Processo

## Nota de Empenho Nº 2025 / 307

ÓRGÃO	: 21	Câmara Municipal	EMISSÃO	: 03/12/2025
UNIDADE	: 21	Câmara Municipal	ESPÉCIE	: Ordinário
PROJ./ATIV./OP.ESP.	: 21.21.01.031.0210.2214	Aquisição de Materiais de Consumo		
RUBRICA	: 3.3.90.30.99.01.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
RECURSO	: 0001	Tesouro	Nº PEDIDO	:
DESTINAÇÃO	: 11000	Geral	Nº AC	: 2025/40
DOTAÇÃO	: 6	<b>Código reduzido</b>		
Nº PROCESSO	:			

<b>LICITAÇÃO Nº</b>	2025/31	<b>MODALIDADE</b>	Dispensa de Licitação	<b>CONVÊNIO</b>	
				<b>CONTRATO</b>	
CREDOR	: MARIA GISLEI COSTA DE OLIVEIRA - ME(712529)			CNPJ	: 33.228.650/0001-48
ENDEREÇO	: EPONINA ESTRELA, 114 - PLANALTO, JARDIM			I.E	: 442429277114
TELEFONE/FAX	: 11-3762-6900			CIDADE	: MAUÁ
CONTA BANCÁRIA	:			ESTADO	: SP

Descrição	Valor Total
AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO POLICIAL	4.250,00

Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais	
FORMA DE PAGAMENTO:	
LOCAL DE ENTREGA:	Câmara Municipal de Mauá
DESTINO DO MATERIAL/SERVIÇO:	4058 [CAMARA MUNICIPAL]
<b>CONTROLE ORÇAMENTÁRIO</b>	
SALDO ANTERIOR:	55.836,29
VALOR EMPENHO:	4.250,00
SALDO ATUAL:	51.586,29
	EMITENTE
	CONFERENTE



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br.

# Aviso de Contratação Direta nº 36/2025



Última atualização 31/10/2025

**Local:** São Paulo/SP **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Unidade compradora:** 160487 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVAS/SP

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 31/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 31/10/2025 14:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 06/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-022033/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para produção de medalhas, destinadas aos Aspirantes à Oficial da Reserva classificados em 1º lugar em cada Arma, Quadro ou Serviço do CPOR/SP

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.760,00

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.699,85

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Confecção de Botom / Medalha Produção de medalha, de prata - "Prêmio Correia Lima", com as especificações e dimensões, constantes no Anexo deste Termo de Referência. Acompanha fita, passador, barreta e estojo.	15	R\$ 184,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 204/2025



Última atualização 16/09/2025

**Local:** Itu/SP **Órgão:** CAMARA DE VEREADORES DA ESTANCIA TURISTICA DE ITU

**Unidade compradora:** 1 - Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 16/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 50793660000145-1-000207/2025

**Fonte:** CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIPLOMAS (PLACAS), MEDALHAS E MOLDURAS A SEREM CONFECCIONADOS AOS HOMENAGEADOS, POR OCASIÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 37.595,83

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 32.900,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número ▾

Descrição ▾

Quantidade ▾

Valor unitário estimado ▾

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

1	MEDALHA DE MERITO BERCO DA REPUBLICA MEDALHA DE MERITO BERCO DA REPUBLICA COM 35MM DE DIAMETRO E MATERIAL ESTAMPADA, COM BRASAO DA CIDADE EM RELEVO COLORIDO, FUNDO FOSCO, COM BORDA POLIDA E BANHADA A OURO 18K, COM A INSCRICAO "MEDALHA DE MERITO BERCO DA REPUBLICA", O VERSO SERA CONSERVADO EM BRANCO, PELA CUNHAGEM, AFIM DE QUE NELE SE INSCREVAM, POR MEIO DE GRAVA CAO, NAS OPORTUNIDADES PROPRIAS, O NOME DO HOMENAGEADO, A DATA DE ENTREGA DA HOMENAGEM E A INS- CRICAO "HOMENAGEM DA CAMARA DE VEREADORES DA ES- TANCIA TURISTICA DE ITU PELO RELEVANTES SERVICOS PRESTADOS AO MUNICIPIO": COMPOSTA DE BARRETA E ROSETA, ACOMPANHA ESTOJO DE VELUDO AZUL MARINHO E FITA DE CETIM LARGA AZUL E BRANCA.	20	R\$ 215,00
2	PLACA BERCO DA REPUBLICA DIPLOMA (PLACA) BERÇO DA REPUBLICA EM ACO ESCOVADO COM TEXTO E LOGOTIPO IMPRESSOS PELO SISTEMA DIGITAL NAS MEDIDAS 30X20 CM APLICA- DAS EM BASE DE VELUDO NAS MEDIDAS DE 43X33 CM COM MOLDURA EM ALUMINIO ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO TIPO CAIXA PRETA. NOVENBRO -CONFORME ANEXO UNICO DA LEI MUNICIPAL N1418, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012, CONSTARA NO DIPLOMA (PLACA) O SEGUINTE TEXTO: "A CAMARA DE VEREADORES DA ESTANCIA TURISTICA DE ITU CONFERE A(O) ESTE DIPLOMA DE MERITO "BERCO DA REPUBLICA", PE- LOS RELEVANTES SERVICOS PRESTADOS A COMUNIDADE I- TUANA, ATRAVES DA _____(COLOCAR O NOME DA CORPORACAO A QUE O HOMENAGEADO PERTENCE).	20	R\$ 721.6667
3	MOLDURA ALUMINIO DOURADO 30X42 MOLDURA EM ALUMINIO DOURADO BRILHANTE PARA PAPEL A3 ( APROX. 30X42 CM), VIDRO DUPLO INCOLOR COM BORDA DE 3CM. (PARA ENQUADRAMENTO DE TÍTULOS DE CIDADANIA ITUANA, CIDADANIA EMÉRITA E RECONHECIMENTO PÚBLICO).	40	R\$ 307,50
4	MOLDURA ALUMINIO DOURADO 21 X 29,70 MOLDURA EM ALUMINIO DOURADO BRILHANTE PARA PAPEL A4 (21X29,70 CM), VIDRO DUPLO INCOLOR COM BORDA DE 3CM. PARA	30	R\$ 218,75

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1


[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 15/2025

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E 3 PONTOS COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTEFATOS DE METAL LTDA PARA AQUISIÇÃO DE DIPLOMAS (PLACAS), MEDALHAS E MOLDURAS, A SEREM CONFECCIONADOS AOS HOMENAGEADOS, POR OCASIÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.**

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente **Alcides Beluci Neto**, vereador, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **3 PONTOS COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTEFATOS DE METAL LTDA**, C.N.P.J. nº 37.609.080/0001-97, estabelecida na Rua Fiorelli Peccicacco, nº 1554, Letra A, Bairro: Vila Fanton, São Paulo/SP, CEP: 05.201-050, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Machado de Oliveira**, RG. nº [REDACTED] SP/SP e CPF nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para aquisição de diplomas (placas), medalhas e molduras, a serem confeccionados aos homenageados, por ocasião dos eventos realizados pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme condições e justificativas previstas no Documento de Formalização de Demanda, no Termo de Referência e na Proposta Comercial integrantes desse Processo Administrativo nº 197/2025, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos a serem confeccionados, em até **30 (trinta) dias**, contados da expedição da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2 A prorrogação do presente contrato caso comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e do Termo de Referência que originou este processo administrativo nº 197/2025.

**MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA** [REDACTED]

Assinado de forma digital por MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA [REDACTED]  
Dados: 2025.09.05 09:52:08 -03'00'

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br)





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
ESTADO DE SÃO PAULO

2.3 Caso sejam constatados defeitos, vícios ou falhas nos produtos, a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto em desacordo com o Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar as trocas necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

3.1 Pela execução deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente contrato, e não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária.

3.2 O valor total deste Contrato é composto da seguinte forma:

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	20 (vinte)	Medalha de Mérito BERÇO DA REPÚBLICA, com 35 mm de diâmetro e metal, estampada com brasão da cidade em relevo colorido, fundo fosco, com borda polida e banhada a ouro 18K, com a inscrição "Medalha de Mérito BERÇO DA REPÚBLICA". O verso será conservado em branco, pela cunhagem, afim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, nas oportunidades próprias, o nome do homenageado, a data de entrega da homenagem e a inscrição "homenagem da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu pelos relevantes serviços prestados ao Município". Composta de barreta e roseta, acompanha estojo de veludo azul marinho e fita de cetim larga azul e branca.	185,00	3.700,00
VALOR TOTAL (R\$)		3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)		

3.3 Fica expressamente estabelecido que no preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a aquisição dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no contrato, constituindo assim sua única remuneração.

MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA:  Assinado de forma digital por MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA:   
Dados: 2025.09.05 09:52:31 -03'00'

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br)

2 





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.4** A CONTRATANTE atestará a adequação dos produtos, fará a avaliação e aprovação deles, e, após isso, cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas, liberará a referida Nota Fiscal para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, por meio e depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

**3.5** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela CONTRATADA, por e-mail, ou entregue diretamente na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, no Setor de Compras, das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas em dias úteis.

**3.6** Para efeitos fiscais é vedada a empresa participante terceirizar, mesmo que para filiais, o faturamento do (s) objeto (s), ou seja, a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA.

**3.7** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da CONTRATANTE.

**3.8** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**3.9** Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.

**3.10** No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento dos produtos, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja realizado o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**4.1** Na forma estabelecida pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da CONTRATANTE.

**4.2** As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o agente responsável pelo departamento de compras da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

MARCOS MACHADO  
DE  
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por  
MARCOS MACHADO DE  
OLIVEIRA:  
Dados: 2025.09.05 09:52:55 -03'00'

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L102F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.2** Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos produtos será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

**5.3** A fiscalização dos produtos pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

**5.4** A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.5** A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento do objeto do Contrato.

**5.6** Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

**5.7** A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

**6.1.1** Responsabilizar-se por qualquer irregularidade com relação aos produtos, bem como providenciar o ressarcimento pelos danos causados a CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

**6.1.2** Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os produtos, objeto deste Instrumento.

**6.1.3** Comparecer, sempre que solicitado, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, nas sanções estipuladas neste Contrato.

**6.1.4** Ressarcir os danos e prejuízos, se ocorrerem, à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br)

MARCOS MACHADO  
DE  
OLIVEIRA  
Assinado de forma digital  
por MARCOS MACHADO DE  
OLIVEIRA:  
Dados: 2025.09.05 09:53:13  
-03'00'

4





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

7.1.1 Emitir Ordem de Início;

7.1.2 controlar e acompanhar toda a execução do Contrato, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento da especificações dos produtos;

7.1.3 documentar as ocorrências havidas;

7.1.4 esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA;

7.1.5 empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

7.1.6 encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

7.1.7 encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado.

7.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 A CONTRATADA, ao considerar o objeto do Contrato entregue, comunicará, por escrito, o fato à Fiscalização para sua aceitação provisória, documento que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

8.2 O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado *ex officio*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

8.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

8.4 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5 No decorrer do prazo de observação, estabelecido em 5 (cinco) dias úteis contados

5

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

MARCOS  
MACHADO DE  
OLIVEIRA:

Assinado de forma digital por MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA  
Dados: 2025.09.05 09:53:30 -03'00'





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE verificará a adequação do objeto aos termos contratuais e, decorrido o referido prazo, lavrará Termo de Recebimento Definitivo.

**8.6** O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/21, nos seguintes modos:

**9.1.1** por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei n.º 14.133/21;

**9.1.2** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

**9.1.3** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**9.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.3** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

**9.4** No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

**9.5** A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada por legislação posterior:

**10.1.1** advertência;

**10.1.2** multa;

6



ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA  
Dados: 2025.09.05 09:53:51 -03'00'





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**10.1.3** suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

**10.3** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

**10.3.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

**10.3.2** no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

**10.4** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

**10.5** Decorridos os dez dias previstos no subitem 10.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

**10.6** As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a licitante não efetuar o pagamento dos mesmos no prazo fixado.

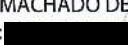
**10.7** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

**10.7.1** fizer declaração falsa;

**10.7.2** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

**10.7.3** ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

**10.7.4** não mantiver a proposta;

MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA:  Assinado de forma digital por MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA:   
Dados: 2025.09.05 09:54:09-03'00'

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br)

7





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**10.7.5** falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

**10.7.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**10.7.7** fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

**10.7.8** não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE; e

**10.7.9** descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

**10.8** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

**10.9** A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

**10.10** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

**10.11** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.30.15 e ficha orçamentária nº 09.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**12.1** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no “caput” do artigo nº 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

MARCOS  
MACHADO DE  
OLIVEIRA

Assinado de forma digital  
por MARCOS MACHADO  
DE OLIVEIRA  
Dados: 2025.09.05  
09:54:26 -03'00'

8





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

14.1 As partes se vinculam ao contido no competente Processo Administrativo nº 197/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO**

15.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as suas respectivas alterações.

15.2 Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTORA DO CONTRATO**

16.1. A contratante nomeia como gestora do contrato a servidora municipal, Agente de Comunicação, Graziela Roberta Moreno Primiani.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente originários dos serviços contratados está restrito à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado sua utilização para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

17.1.1. As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Contrato, no Termo de Referência e demais anexos.

17.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à respectiva questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigí-los no futuro.

MARCOS  
MACHADO DE  
OLIVEIRA [REDACTED]  
Assinado de forma digital  
por MARCOS MACHADO  
DE OLIVEIRA: [REDACTED]  
Dados: 2025.09.05  
09:54:42 -03'00'

9

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**18.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18.3** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

**18.4** Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

**18.5** Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

**18.6** Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

**18.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 2 (vias) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itu, 08 de setembro de 2025.

**Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu**  
**Alcides Beluci Neto**  
**Presidente**

**MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA** Assinado de forma digital por MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA;  
Dados: 2025.09.05 09:55:01 -03'00'

**3 Pontos Comercio e Serviços de Artefatos de Metal Ltda**  
**Marcos Machado de Oliveira**  
**Sócio-Proprietário**

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

10





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS

Ricardo Moreira Xavier da Silveira  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

Cláudio Inácio da Cruz  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

MARCOS  
MACHADO DE  
OLIVEIRA: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA  
Dados: 2025.09.05 09:55:20 -03'00'

11

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L102F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP

CONTRATADO: 3 PONTOS COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTEFATOS DE METAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 15/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIPLOMAS (PLACAS), MEDALHAS E MOLDURAS, A SEREM CONFECCIONADOS AOS HOMENAGEADOS, POR OCASIÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, 08 de setembro de 2025

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

MARCOS  
MACHADO DE  
OLIVEIRA: [REDACTED]  
Assinado de forma digital  
por MARCOS MACHADO  
DE OLIVEIRA: [REDACTED]  
Dados: 2025.09.05  
09:55:40 -03'00'

12





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alcides Beluci Neto  
Cargo: Presidente  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alcides Beluci Neto  
Cargo: Presidente  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Alcides Beluci Neto  
Cargo: Presidente  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Marcos Machado de Oliveira  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA: [REDACTED]  
Dados: 2025.09.05 09:56:04 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alcides Beluci Neto  
Cargo: Presidente  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Graziela Roberta Moreno Primiani  
Cargo: Agente de Comunicação  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização  
Nome: Cláudio Inácio da Cruz  
Cargo: Secretário Geral Administrativo e Financeiro  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

MARCOS  
MACHADO DE  
OLIVEIRA [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por MARCOS MACHADO  
DE  
OLIVEIRA [REDACTED]  
Dados: 2025.09.05  
09:56:25 -03'00'

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

14



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 23901-062/2025



Última atualização 19/11/2025

**Local:** João Pessoa/PB **Órgão:** FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESBOM

**Unidade compradora:** 23901 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 19/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 04865760000112-1-000042/2025 **Fonte:** Central de Compras da Paraíba/PB

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS INSTITUCIONAIS

## Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS INSTITUCIONAIS

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.955,00

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 35.955,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número ▾

Descrição ▾

Quantidade ▾

Valor unitário estimado ▾

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

1	MEDALHA de Serviços Distintos e Barreta, com as seguintes características: cunhagem básica de bronze, com banho de metal dourado, forma discoidal medindo 45 mm de diâmetro e 02 mm de espessura; No anverso, verifica-se o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, sustentadas por ramos de louros dourados; no reverso, sobre fundo de metal dourado, no centro o nome ? SERVIÇOS DISTINTOS?; será complementada por um círculo na parte superior com 04 mm de diâmetro para passagem da argola para afixação na fita, fita de seda chamalotada de 65 mm de altura e 45 mm de largura na cor preta com uma faixa de 15 mm de largura na cor vermelha e centralizada na fita. Acompanhará a Medalha um passador, de formato retangular com 45 mm de largura e 13 mm de altura, constituído de um friso de 02 mm de largura, e contendo um símbolo básico dos Corpos de Bombeiros Militares; Barreta correspondente, que será constituída de um retângulo de metal de 35 mm de largura e 10 mm de altura, revestido com a fita da medalha e carregado com o passador correspondente; A roseta será constituída das mesmas cores prevista para a fita, obedecendo a disposição das mesmas. A confecção da Medalha e das Barretas deverá obedecer aos desenhos constantes do documento em anexo.	169	R\$ 195,00
2	MEDALHA personalizada, em fundição, conforme Termo de Referência.	10	R\$ 300,00

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTМ-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº PD 003/25/2025



Última atualização 05/11/2025

[Acessar Contratação](#)



[Entrar](#)

**Local:** Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Unidade compradora:** 240100 - SEC DE EST DO AMBIENT E SUSTENTABILIDADE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 02/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 42498600000171-1-004388/2025 **Fonte:** Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

### Objeto:

A presente contratação tem como objeto a aquisição de kits de premiação Medalha Mérito Ambiental e Sustentabilidade, contendo Medalha tradicional, medalha miniatura, barreta, pim, caixa porta medalha, diploma oficial ( com chancela em papel reciclável, contendo marca d"agua em alto relevo, com a logomarca da SEAS.) e parecer técnico com especificações detalhadas ( dimensões, características e identidade da medalha) – entregue juntamente com o diploma.

### Informação complementar:

<https://www.compras.rj.gov.br/EditaisLicitacoes/detalhar.action?idLic=34839>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 58.237,50

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 30.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L102F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camravotuporanga.sp.gov.br>.



